

# REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO A EVENTOS FORMATIVOS E CIENTÍFICOS

## Artigo 1º

### Âmbito

O presente regulamento estabelece e sintetiza as normas e princípios que orientam a atribuição de apoio científico da Associação Portuguesa de Fisioterapeutas (APFISIO) a eventos formativos e científicos promovidos e/ou organizados por entidades externas à respetiva associação. Este documento pretende assim tornar este processo o mais transparente possível, contribuindo para a garantia e perceção por parte de associados e entidades da igualdade de tratamento e total imparcialidade na concessão de apoio científico por parte da APFISIO.

Conforme previsto nos seus estatutos, nas alíneas f) e h) do Artigo 2º, a APFISIO tem como finalidade, entre outras, a prestação de “colaboração técnica e científica solicitada por qualquer entidade pública ou privada, quando exista interesse público, ou para a profissão”, permitindo assim a promoção da “qualificação dos fisioterapeutas”.

Assim, no âmbito das suas competências, entende-se que a APFISIO possa, mediante avaliação prévia, conceder o seu apoio científico a eventos cujos conteúdos sejam reconhecidamente relevantes, diferenciadores e em que a sua qualidade técnico-científica, lhes permita ser merecedores de especial reconhecimento, contribuindo assim para o desenvolvimento e reconhecimento da Fisioterapia enquanto profissão e área do conhecimento científico.

## Artigo 2º

### Competências de Atribuição

A atribuição de apoio científico por parte da APFISIO é da competência do seu Conselho Diretivo Nacional, mediante a análise dos elementos considerados essenciais para o processo de decisão. Caso o entenda necessário, quando os conteúdos do evento ou iniciativa se

## **Conselho Diretivo Nacional**

revestirem de elevada especificidade ou especialização no âmbito das suas funções o Conselho Diretivo Nacional pode solicitar o apoio e/ou parecer técnico-científico de um ou mais Grupos de Interesse da APFISIO para o processo de análise. É ainda possível, em caso de necessidade, o recurso a peritos externos a quem o Conselho Diretivo Nacional reconheça mérito e competência nas temáticas do(s) evento(s) ou iniciativas em avaliação.

### Artigo 3º

#### Regras para o pedido de Apoio Científico

- 1) Para o presente regulamento, considera-se evento qualquer encontro científico tal como encontro, jornada, fórum, seminário, *workshop*, simpósio, colóquio, conferência, ciclo de formação, *webinar*, entre outros.
- 2) O apoio científico a cursos de formação contínua não será concedido. Excecionalmente, em situações cuja relevância para a profissão o justifique, o apoio científico poderá ser concedido se todos os critérios constantes neste documento forem cumpridos, após deliberação por parte do Conselho Diretivo Nacional e, caso seja concedido, implicará o pagamento de uma taxa correspondente a 50% do valor de uma inscrição individual no curso e uma redução de 10% no valor de inscrição para sócios efetivos da APFISIO, caso exista.
- 3) O apoio científico de um evento ou iniciativa deverá ser enviado ao Conselho Diretivo Nacional da APFISIO através do e-mail [apfisio@apfisio.pt](mailto:apfisio@apfisio.pt).
- 4) O pedido deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Título do evento;
  - b) Data e local;
  - c) Entidade organizadora;
  - d) Elementos da Comissão Organizadora e/ou Comissão Científica;
  - e) Fundamentação e objetivos do evento;
  - f) Destinatários do evento;
  - g) Programa científico detalhado com currículo resumido (máximo uma página A4) do(s) palestrante(s), moderador(es) e/ou formador(es);

### **Conselho Diretivo Nacional**

- h) Informação acerca de outros patrocínios científicos já obtidos, solicitados, ou previstos junto de outras associações, instituições ou entidades;
  - i) Entidades certificadoras (se aplicável).
- 5) Caso algum dos elementos previamente enumerados não seja facultado, o pedido de apoio científico não será avaliado. O requerente será informado por escrito, podendo depois solicitar nova apreciação, após a submissão de nova informação.
  - 6) Os cursos ou workshops de formação teórica e /ou prática que precedam ou sigam o evento principal são avaliados separadamente, mas o patrocínio científico do evento principal apenas poderá existir caso a avaliação destes cursos ou workshops seja favorável.
  - 7) São critérios obrigatórios de avaliação a finalidade do evento, a credibilidade do programa e a qualificação dos preletores.
  - 8) Não são elementos de avaliação, nem constituirão elementos de valorização os programas de atividades não científicas, incluídos ou associados ao programa científico do evento.

## Artigo 4º

### Atribuição de Apoio Científico

- 1) O pedido de apoio científico deverá ser efetuado junto da APFISIO com uma antecedência mínima de 90 dias úteis, relativamente à data de início/realização do evento.
- 2) A decisão acerca da eventual atribuição de apoio científico será comunicada por escrito pela APFISIO, num prazo máximo expectável de 30 (trinta) dias úteis após a receção do pedido.
- 3) No caso de parecer negativo por parte da APFISIO, a entidade organizadora poderá ainda, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis remeter um novo pedido, com a devida reformulação para nova apreciação.
- 4) Após a comunicação da concessão de apoio científico, a entidade organizadora fica autorizada a divulgar esse facto nos suportes informativos e de divulgação do evento.
- 5) Será disponibilizado, para efeitos de divulgação o logótipo da APFISIO, sendo autorizada a sua utilização exclusiva para esse fim, devendo este ser incluído na área reservada a apoio/patrocínio científico nos suportes de divulgação do evento.

### **Conselho Diretivo Nacional**

- 6) No caso de concessão do apoio científico por parte da APFISIO, a entidade organizadora deverá proceder ao envio do programa definitivo do evento, já com referência ao apoio científico concedido, sendo que este poderá ser divulgado pela APFISIO aos seus associados, através dos meios de divulgação habituais.
- 7) Alterações ao programa do evento após a concessão do apoio científico, poderão dar lugar à suspensão do mesmo, caso o Conselho Diretivo Nacional da APFISIO, enquanto órgão competente para o efeito, assim o entenda.
- 8) O apoio científico é válido apenas para o evento em causa, sendo que outros eventos da mesma entidade organizadora ou diferentes edições do mesmo evento carecem de novo processo de apreciação de eventual apoio científico. Utilizações abusivas do nome ou logótipo APFISIO neste contexto são passíveis de ação judicial.
- 9) Todos os casos omissos a esta listagem de procedimentos serão alvo de análise por parte do Conselho Diretivo Nacional da APFISIO.

## Artigo 5º

### Critérios de Inclusão para a atribuição de Apoio Científico

- 1) Para que lhe seja atribuído o apoio científico, o evento em causa deverá antes de mais, ser considerado pertinente e relevante cientificamente, com conteúdos que contribuam para a melhoria do corpo de conhecimento da Fisioterapia enquanto ciência autónoma, e/ou para o incremento qualitativo da prática clínica dos/as fisioterapeutas. Assim, as temáticas abordadas deverão:
  - a) Contribuir para uma melhor prática, investigação e crescimento da Fisioterapia;
  - b) Contribuir direta ou indiretamente para ganhos em saúde para os/as utilizadores/as dos serviços de Fisioterapia e sociedade em geral;
  - c) Estar devidamente fundamentadas na melhor evidência disponível para o(s) assunto(s) em questão, sendo estes considerados atuais e tendo literatura de qualidade reconhecida a dar-lhe suporte;
  - d) Serem consideradas coerentes com os vários documentos estruturantes publicados pela APFISIO, nomeadamente o [“Perfil de Competências do Fisioterapeuta”](#) e outros documentos estruturantes publicados pela APFISIO;

### **Conselho Diretivo Nacional**

- e) Estarem alinhadas com as políticas e linhas orientadoras da *World Physiotherapy*.
- 2) Será considerado relevante, embora não como fator de exclusão, o facto de os conteúdos do evento ou o próprio evento estarem validados/recomendados por uma ou mais organizações nacionais e/ou internacionais credíveis e isentas de conflitos de interesse;
- 3) A estrutura organizadora e/ou comissão científica deverá ter experiência e/ou mérito científico que atestem a capacidade para a organização, dinamização e garantia de qualidade do(s) evento(s)
- 4) Os/as palestrante(s), dinamizadores/as ou formadores/as do(s) evento(s):
- a) Deverão ter qualificações adequadas, experiência clínica e/ou investigação na temática do evento;
  - b) Deverão tendencialmente ser fisioterapeutas com evidente qualificação na temática do evento;
  - c) Não poderão ser profissionais cuja reputação científica e ética seja publicamente posta em causa.
  - d) Poderão ser profissionais de outras áreas, desde que lhes seja reconhecido mérito e competência no assunto abordado, e que a sua inclusão contribui decisiva e positivamente para o propósito do evento, com evidente benefício para a Fisioterapia enquanto profissão e ciência autónoma.
- 5) Os/as destinatários/as do(s) evento(s) deverão ser preferencialmente fisioterapeutas, embora com vista à promoção da multidisciplinariedade e troca de conhecimento, possa ser concedido apoio científico a eventos abertos a outros profissionais, desde que o evento aborde temáticas transversais ou, ainda que aborde temáticas específicas, mas de forma superficial de modo a não conceder competências próprias dos fisioterapeutas a outros profissionais.

### Artigo 6º

#### Critérios de Exclusão da atribuição de Apoio Científico

São considerados motivos para a não atribuição ou retirada com efeitos imediatos do apoio científico as seguintes situações:

- a) O não cumprimento do previsto no presente regulamento;

### **Conselho Diretivo Nacional**

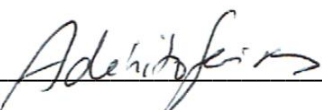
- b) A alteração do programa do evento, sem aviso e respetiva justificação e posterior aceitação da mesma após deliberação por parte do Conselho Diretivo Nacional da APFISIO;
- c) A APFISIO recusará o seu patrocínio a todas as iniciativas que, embora sob o pretexto de eventos formativos ou científicos, tenham como objetivo principal, ainda que subjacente, outros fins que não os do desenvolvimento profissional contínuo, o debate de ideias e a apresentação de resultados de estudos científicos.
- d) O não respeito, em qualquer iniciativa, da Declaração de Helsínquia, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, dos estatutos da Associação Portuguesa de Fisioterapeutas (APFISIO), do Perfil de Competências do Fisioterapeuta (APFISIO) ou da Constituição da República Portuguesa.

## Artigo 7º

### Disposições finais

- a) As entidades e/ou membros da comissão organizadora de eventos que não cumpram o disposto no presente regulamento e em que se considere que tal foi feito de forma deliberada e danosa para a imagem e bom nome da APFISIO, ficarão impedidos de solicitar um pedido de apoio científico durante 2 (dois) anos.
- b) As omissões e questões emergentes do presente regulamento serão resolvidas pelo Conselho Diretivo Nacional da APFISIO.

26 de março de 2021



(Adérito Seixas)

Presidente do Conselho Diretivo Nacional  
da Associação Portuguesa de Fisioterapeutas